



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0011-2023

**Dispõe sobre a instituição do Programa “Prata da Casa”, visando o incentivo à apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos artísticos, culturais, musicais e similares realizados no âmbito do Município.**

PROCESSO Nº 0729-2023

Art. 1º Fica instituído o “Programa Prata da Casa”, que exige a criação de oportunidade para a apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos artísticos, culturais, musicais e similares realizados no âmbito do Município, cujos organizadores tenham recebido algum tipo de fomento público municipal para a sua realização e nos eventos organizados pela próprio Poder Público Municipal.

§1 Para fins desta Lei, considera-se fomento público municipal a disponibilização de espaços, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público, destinado à realização do evento.

§ 2º Considera-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município ou que na cidade de Guaratinguetá tenham obtido sua formação artística.

Art. 2º Para participarem do projeto “Prata da Casa”, os artistas, grupos, bandas, cantores e instrumentistas, deverão estar totalmente legalizados perante as entidades de classe, bem como estar cadastrados junto ao órgão competente da Prefeitura, designado pelo chefe do Poder Executivo.

Art.3 Deverá a Secretaria de Cultura realizar encontros constantes com os artistas, grupos, bandas, cantores e instrumentistas visando motivar os músicos e artistas de nossa cidade e cadastrá-los para apresentações.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2023.

**VANTUIR FARIA**  
Vereador

**DANI DIAS**  
Vereadora

Protocolo Nº 0757-2023  
14/04/2023

Departamento Legislativo – DD/gm.



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350032003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei Legislativo nº 0011-2023**  
**Processo nº 0729-2023**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por fulcro fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais realizados no Município, que recebam apoio público da Administração Municipal ou nos próprios eventos da própria prefeitura.

A expectativa é que as aparições de artistas locais na abertura de shows realizados no Município trarão maiores oportunidades para a divulgação dos artistas, da cultura local e do trabalho desenvolvido pela Administração, notadamente em relação à cultura.

Ante a tudo o que foi dito, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2023.

**VANTUIR FARIA**  
**Vereador**

**DANI DIAS**  
**Vereadora**

Departamento Legislativo – DD/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

